



ASSOCIAÇÃO AUTOCARAVANISTA DE PORTUGAL - CPA

COMUNICADO 2013/003

COMISSÃO AUTOCARAVANISTA EUROPEIA DA FICC

(Reunião em Zadar (Croácia))

O Presidente da Direção da Associação Autocaravanista de Portugal – CPA integrou, a convite, uma representação da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal que esteve presente com o estatuto de observador numa reunião da Comissão Europeia de Autocaravanismo da Federação Internacional de Campismo, Caravanismo e Autocaravanismo (FICC).

A reunião que teve lugar em Zadar (Croácia), no dia 19 de abril de 2013, contou também com a presença do Presidente da FICC e de alguns outros convidados, anfitriões dessa Comissão Internacional.

Na oportunidade o Presidente da Direção do CPA dirigiu-se aos presentes com a seguinte mensagem:

“Companheiros Autocaravanistas,

A importância da nossa presença como observadores, integrados numa representação da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, nesta reunião da Comissão Autocaravanista Europeia da Federação Internacional de Campismo, Caravanismo e Autocaravanismo, constitui um motivo de regozijo, na medida em que nos é possível dar a conhecer a discriminação negativa sobre o autocaravanismo que se verifica em Portugal.

O estacionamento de autocaravanas na via pública, com ou sem pessoas no seu interior, é, em muitas cidades e vilas de Portugal, proibida e objeto de penalização, apenas porque são autocaravanas.

Acampar em autocaravana é, na nossa opinião, a imobilização da autocaravana, ocupando um espaço superior ao seu perímetro, em consequência da abertura de janelas para o exterior, uso de toldos, mesas, cadeiras e similares, para a prática de campismo. Também, em nossa opinião, o ato de acampar, conforme é definido, só é permitido (e assim deve continuar) em locais consignados na Lei e, conseqüentemente, salvo exceções, também consignadas na Lei, é proibido na via pública, independentemente da hora a que ocorra, devendo, na salvaguarda do interesse público, ser penalizado.

Já estacionar, de noite ou de dia, com ou sem pessoas no interior do veículo, é a imobilização da autocaravana na via pública, respeitando as normas de estacionamento em vigor, designadamente o Código da Estrada. Consideramos que este ato de estacionar/pernoitar, conforme é definido, deve poder continuar a ser efetuado em qualquer local, não proibido por Lei (nomeadamente no Código da Estrada) não podendo as autocaravanas, pelo simples facto de o serem, nomeadamente através de sinalética que não conste de diplomas legais (e que será discriminatória se vier a existir), ser impedidas de o fazer.

Existem, em vigor, leis do Conselho de Ministros de Portugal que proíbem o estacionamento de autocaravanas em determinadas zonas, mas que não impedem outros

veículos, de semelhantes dimensões e peso de o fazerem, pelo que é legítimo afirmar que é lesivo da igualdade de tratamento a que todos temos direito a existência de diplomas que legissem de forma negativamente discriminatória, impedindo especificamente o veículo autocaravana de estacionar onde outros veículos de igual ou semelhante gabarito o podem fazer.

Sobre esta matéria o Gabinete Jurídico da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal emitiu em 23 de março de 2012 o seguinte parecer jurídico:

“1. Não existe, em Portugal, legislação específica sobre a paragem e estacionamento de autocaravanas. Quanto a esta matéria as autocaravanas estão sujeitas às mesmas regras aplicáveis aos demais veículos, consagradas no Código da Estrada, quer quanto aos locais de estacionamento, quer quanto à eventual obrigação de pagamento de taxa de estacionamento, quer quanto ao tempo máximo de estacionamento ininterrupto.

2. Também não existe em Portugal norma legal que proíba a pernoita no interior de veículos estacionados, isto é, desde que os veículos se encontrem estacionados em lugar público em conformidade com a lei, as pessoas - proprietárias dos veículos ou por estas autorizadas - podem pernoitar no seu interior - acordadas ou a dormir - sem que as autoridades públicas as possam impedir ou importunar por esse facto.

3. Em alguns municípios existem parques de estacionamento destinados exclusivamente a autocaravanas. O que, em meu entender, não violam quaisquer normas legais, desde que os condutores de autocaravanas não fiquem confinados a esses espaços para estacionamento.

4. As áreas de serviço destinadas exclusivamente ao estacionamento e pernoita de autocaravanas, previstas no artigo 29º da Portaria nº 1320/2008, de 17 de Novembro, têm um período de permanência ininterrupta limitado ao máximo de 72 horas.

5. Há municípios que, para além de possuírem espaços destinados exclusivamente ao estacionamento e pernoita de autocaravanas, proibem o estacionamento e pernoita de autocaravanas noutros locais em que o estacionamento e pernoita é permitido aos demais veículos, ao que julgo saber através de posturas municipais, nuns casos, e através de mera sinalização, noutros casos. Em minha opinião estas posturas e esta sinalização proibitiva do estacionamento e pernoita de autocaravanas é ilegal, na medida em que contraria normas legais de nível superior - o Código da Estrada - e opera uma discriminação infundada.”

Também a Federação Internacional de Campismo, Caravanismo e Autocaravanismo se pronunciou contra a discriminação negativa do autocaravanismo em dezembro de 2011 como é, seguramente, do conhecimento desta Comissão Autocaravanista Europeia.

Esta é uma situação que afeta eventualmente apenas uma parte dos países europeus, mas, mesmo que apenas só em Portugal os autocaravanistas fossem discriminados negativamente, todas as estruturas internacionais em que nos inseríssemos, não poderiam deixar de protestar, solidarizando-se com as estruturas autocaravanistas de Portugal.

É nesta estrutura autocaravanista da Federação Internacional de Campismo, Caravanismo e Autocaravanismo, a Comissão Autocaravanista Europeia, que se deve iniciar uma ação consequente, mobilizadora e de protesto para que a discriminação negativa do autocaravanismo seja erradicada e os princípios prevaleçam.

CPA, 19 de abril de 2013”

Automatic translation of above Portuguese text

Companions motorcaravanners,

The importance of our presence as observers, an integrated representation of the Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, at the meeting of the European Motorcaravanners Commission of Federation Internationale de Camping, Caravanning and Autocaravaning, is a cause for rejoicing, to the extent that we can give to know about the motorcaravanners negative discrimination that exists in Portugal.

The parking of motor homes on the road, with or without people inside, is, in many cities and towns in Portugal prohibited and subject to penalty, just because they are motor homes.

Camping in motor homes is, in our opinion, the immobilization of the motor home, occupying a space above the perimeter, following the opening of windows to the outside, use of marquees, tables, chairs and the like, to the practice of camping. Also, in our opinion, the act of camping, as defined, is only allowed (and it should continue) locations contained in the Act and, therefore, with few exceptions, also enshrined in law, is prohibited on public roads, regardless of time that occur and should safeguard the public interest, be penalized.

Already park, night or day, with or without people inside the vehicle, is the immobilization of the motor home on the road, respecting the rules of parking in force, including the Highway Code. We believe that this act of parking / overnight, as defined, can continue to be made at any location not prohibited by law (including the Highway Code) can not the motor homes, for the simple fact that they are, in particular by signage not included in the statutes (and that will be discriminatory if it were to exist), be precluded from doing so.

There are, in effect, laws of the Council of Ministers of Portugal prohibiting the parking of motor homes in certain areas, but that does not prevent other vehicles of similar size and weight to do so, so it is fair to say that undermines the equal treatment we all have the right to existence of diplomas legislate so negatively discriminatory, specifically preventing motor vehicle parking where other vehicles of the same or similar jig can do.

On this matter the Legal Office of Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal issued on March 23, 2012 the following legal opinion:

"1. There are not, in Portugal, specific legislation on stopping and parking of Motor Homes. To this regard the Motor Homes are subject to the same rules apply to other vehicles, enshrined in the Highway Code, whether in relation to parking sites, either as to the possible obligation to pay the parking fee, either on the maximum parking time uninterrupted.

2nd. Also there is no legal provision in Portugal banning overnight inside parked vehicles, ie, since the vehicles are parked in a public place in accordance with the law, people - owners of vehicles or permitted by them - can stay overnight in inside - or agreed to sleep - without which the public authorities may prevent or tease for that.

3rd. In some municipalities there are car parks intended exclusively for motor homes. What, in my view, does not violate any laws, since drivers of Motor Homes are not confined to these spaces for parking.

4th. Service areas designed exclusively for the parking and overnight Motor Homes, provided for in Article 29 of Decree No. 1320/2008 of 17 November, have a period of uninterrupted stay limited to a maximum of 72 hours.

5th. There are municipalities that, besides having spaces reserved exclusively for overnight parking of Motor Homes and prohibit the parking of Motor Homes and overnight elsewhere where parking is allowed overnight and to other vehicles, to what I understand through municipal ordinances, in some cases and, through mere signaling in other cases. In my opinion these positions and such signaling prohibitive and overnight parking of Motor Homes is illegal, in that it contradicts legal norms upper level - the Highway Code - and operates a discrimination unfounded.

Also the Federation Internationale de Camping, Caravanning and Autocaravaning ruled against discrimination's negative Motor Homes in December 2011 and is certainly aware of the European Motorcaravanners Commission.

This is a situation that eventually affects only some of the European countries, but even if only in Portugal the motorcaravanners were discriminated negative, all international structures where we are, could not but protest and expressed solidarity with the structures motorcaravanners of Portugal.

It is this structure of Federation Internationale de Camping, Caravanning and Autocaravaning, Caravanning and Autocaravanismo, the European Motorcaravanners Commission, it should initiate a subsequent action, mobilize and protest for that negative discrimination of Motor Homes is eradicated and principles prevail.

CPA, 19 of april de 2013

CPA, 22 de abril de 2013

Pel' A Direção



(Rui Narciso)

Presidente

rui.narciso@cpa-autocaravanas.com